



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP: 63.360-000 / Aurora-CE

PROCOLO

Nº 005 Data: 31/01/2020

Assinatura

*João Antônio de Macêdo Júnior*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2020**

**AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA OS  
PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL  
DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO  
DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para os professores da rede pública municipal de ensino conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei no valor de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o salário base da categoria a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º. A tabela salarial constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 193/2015 de 30 de março de 2015, cuja redação atual foi estabelecida pela Lei Municipal nº 336/2019, de 28 de março de 2019, passa a ter a sua redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, admitindo-se suplementação caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Aurora – CE, 30 de janeiro de 2020.

*João Antônio de Macêdo Júnior*  
**João Antônio de Macêdo Júnior**

Prefeito



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

Quadro Permanente

**Carga horária: 20 horas semanais**

CLASSE PEB I	VALORES (RS)	CLASSE PEB II	VALORES (RS)	CLASSE PEB III	VALORES (RS)
Ref. Única	1.433,07	01	1.485,33	01	1.574,29
		02	1.522,46	02	1.613,64
		03	1.560,52	03	1.653,98
		04	1.599,53	04	1.695,33
		05	1.639,52	05	1.737,72
		06	1.680,51	06	1.781,16
		07	1.722,52	07	1.825,69
		08	1.765,59	08	1.871,33
		09	1.809,73	09	1.918,11
		10	1.854,97	10	1.966,07
		11	1.901,34	11	2.015,22
		12	1.948,88	12	2.065,60
		13	1.997,60	13	2.117,24
		14	2.047,54	14	2.170,17
		15	2.098,73	15	2.224,43



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE AURORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 02/2020**

Aurora-CE, 30 de janeiro de 2020

Sr. Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

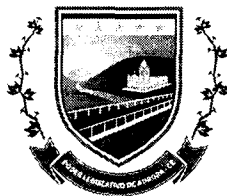
Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" correspondente a 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o salário base da categoria, assegurando-se desta feita o cumprimento do pagamento do piso salarial estabelecido para a categoria para a jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Com isto, o Município de Aurora mantém a sua política de assegurar aos servidores do magistério municipal uma remuneração condizente com os padrões fixados a nível nacional bem como a sua filosofia de valorizar estes grandiosos profissionais mediante o pagamento de salários dignos.

Com estas considerações, encaminhamos a presente propositura para a competente deliberação de Vossas Excelências na certeza de sua aprovação, pugnando pela sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de que possa ser implantado na folha de pagamento referente ao mês de janeiro uma vez que a data base para o reajuste é 1º de janeiro de 2020.

Cordialmente

**João Antônio de Macêdo Júnior**  
**Prefeito**



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER AO PROJETO DO EXECUTIVO Nº 02/2020** - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei do Executivo nº 02/2020, cuja Ementa: Autoriza reajuste salarial para os professores da rede pública municipal de ensino e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

**Resumo:** Trata-se de Projeto de Lei do executivo com a finalidade de reajustar o salário dos professores da rede municipal de Aurora – CE.

**Relatório:** Reuniu-se no dia 13 de Fevereiro de 2020 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei do Executivo**.

**Parecer do relator :** Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que a proposição é meritosa e não fere nenhum dispositivo ou princípio consagrado em nossa Lei Maior, obedecendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Fevereiro de 2020.

  
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS  
**PRESIDENTE**

  
SILVIO BEZERRA BENICIO  
**RELATOR**

  
OLAVO BATISTA DOS SANTOS  
**MEMBRO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 02/2020-** Foi encaminhado a esta comissão o projeto de lei do executivo nº 02/2020, cuja Ementa: Autoriza reajuste salarial para os professores da rede pública municipal de ensino e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.

**Relatório** : Reuniu-se no dia 13 de Fevereiro de 2020 a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator**: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Fevereiro de 2020.

  
SÍLVIO BEZERRA BENÍCIO

**PRESIDENTE**

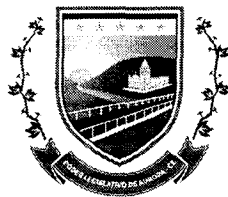
  
OSASCO DE SOUZA GONÇALVES

**RELATOR**

  
ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS

**MEMBRO**

Rua Dr. Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE  
CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000  
Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE  
PÚBLICA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 02/2020-** Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei do Executivo nº 02/2020, cuja Ementa: Autoriza reajuste salarial para os professores da rede pública municipal de ensino e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela aprovação do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno, tendo a referida Comissão aprovado a Proposição por unanimidade.

Visando completar o processo legislativo, veio o dito projeto de lei à análise desta Comissão especializada nos termos do artigo 71, do Regimento Interno.

**Relatório:** Reuniu-se no dia 13 de Fevereiro de 2020 a comissão de educação, cultura, ação social, saúde pública e meio ambiente, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

**Parecer do relator:** Na condição de relator designado pelo ilustríssimo senhor Presidente de Comissão, verificamos que a proposta pretende autorizar o reajuste salarial dos professores da rede pública municipal de ensino do município de Aurora - CE, ao analisar o presente projeto não encontramos nenhuma mácula, sendo nosso atedimento apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Fevereiro de 2020.

Rua Dr.Guedes Martins, S/N- Bairro Araçá, Aurora-CE  
CNPJ: 12.483.558/0001-54, CEP:63.360-000  
Fone: (88) 3543.1217 / legislativoaurora@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**

*João Bandeira Filho*  
JOÃO BANDEIRA FILHO  
**PRESIDENTE**

*José Ferreira de Lima*  
JOSÉ FERREIRA DE LIMA  
**RELATOR**

*Olavo Batista dos Santos*  
OLAVO BATISTA DOS SANTOS  
**MEMBRO**